

Projeto de Lei nº 02/06
Poder Legislativo

“Proíbe o tráfego de veículos pesados em via pública que especifica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, na Estrada Municipal Oliveira Preto – JNP 267, no trecho pavimentado com piso asfáltico, o tráfego de veículos de carga com peso superior a 5 toneladas por eixo.

§ 1º Os infratores ficam sujeitos a multa de 1 (um) salário mínimo, bem como a apreensão do veículo.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será de 3 (três) salários mínimos.

§ 3º A liberação do veículo apreendido fica condicionada ao efetivo pagamento da multa aplicada.

Art. 2º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de proposta que objetiva impedir a precoce deterioração do piso asfáltico da via pública em questão. A tonelagem foi fixada a partir de orientação técnica do DER (doc. anexo), diminuindo-se, *ad cautelam*, em menos de 20% o patamar máximo recomendado. Demais ponderações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 09 de maio de 2006.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador